MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2020

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, estamos encaminhando para apreciação plenária dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA A SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE MÉDICO UBS".***

A providência ora reivindica se justifica em razão de pedido fundamentado do profissional médico que foi contratado em face da autorização objeto da Lei Municipal nº 3.328/2020 (alterada pela Lei Municipal nº 3.362/2020), que resultou na contratação pelo período inicial de 15.01.2020 a 14.07.2020 e prorrogado até 14.01.2020 e da Lei Municipal nº 3.363/2020, que resultou na contratação pelo período inicial de 20.07.2020 a 19.01.2021. Esclarecemos ainda, que estas Leis resultaram nas duas contratações ao mesmo profissional.

Ocorre que o contratado reivindicou a suspensão de seus dois contratos, pelo período de dezoito dias a contar de 14 de dezembro de 2020, em razão de compromissos particulares, sem recebimento de proventos, comprometendo-se a retornar em 30 de dezembro de 2020.

Como é do pleno conhecimento dos senhores edis é grande a dificuldade do Município na contratação dos profissionais da medicina, motivo esse que fundamentou atender ao pedido do contratado, ressaltando não incorrer em nenhum ônus ao Município. Ao contrário, essa medida evita o pagamento antecipado dos encargos de uma rescisão relativa a estas duas contratações que com a suspensão ficarão prorrogadas.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 04 de dezembro de 2020.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 045/2020

Autoriza a suspensão de contratações temporárias de Médico UBS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender dois (02) contratos administrativos temporários de Médico ESF, autorizados pelas Leis Municipais nº 3.328, de 14 de janeiro de 2020 e 3.363, de 16 de julho de 2020, pelo período de 14 a 29 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A suspensão objeto desta Lei é decorrente de pedido fundamentado do profissional contratado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ..... DE .....

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.